

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ

---

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
REPUBLICADA - LEI Nº 6.937 /2024

*Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com o Núcleo dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador de Muriaé e Região”.*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, autorizado a firmar convênio com o Núcleo dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador de Muriaé e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 26.951.586/0001-63, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como custeio para realização do evento “7ª Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador de Muriaé”, previsto para ser realizado entre os dias 24 a 27 de abril de 2024, no Parque de Exposições Lael Varella.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 16 de abril de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:  
Simaire Faria de Souza  
Código Identificador:440584DC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/04/2024. Edição 3749

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>